

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.823

DE 24 DE JUNHO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 033 Data: 25/06/19

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.101/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora SOLANGE VITORETTI PONTANI - R.E. nº 14.552, nos autos do Processo Administrativo nº 8.101/18, onde a mesma pleiteou a concessão de 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao quinquenio de 05/08/2.013 a 04/09/2.018 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Fundo Social de Solidariedade constante de fls. 07, bem como, a informação acostada as fls. 17 onde informa que a servidora já usufruiu de 30 (trinta) dias no período de 01/04/2019 a 30/04/2019 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 8.101/18.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora SOLANGE VITORETTI PONTANI - R.E. nº 14.552, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.408.481-6, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de sua licença-prêmio relativa ao quinquenio de 05/08/2.013 a 04/09/2.018 (em decorrência de 01 falta injustificada), pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

I - 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2019 a 30/07/2019; e

II - 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019.



Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portarias nº 1.823/19 - Fls. 02

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se a **primeira** e **segunda parcela**, <u>restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno</u>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de junho de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito